



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ



CONTRATO Nº 20220424
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 8/2021-036
ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021025

O SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCURUÍ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua José Nery Torres, nº 102, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.193.159/0001-96, representado pelo Srº. CRISTIANO ANDRADE DE MORAES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 517.639.742-00, residente na TRAVESSA ORIXIMINÁ, Nº 152, e de outro lado a firma R. J. COMÉRCIO ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 29.563.124/0001-67, estabelecida à EST.YAMADA, Nº 20, BEGUI, Belém-PA, CEP 66630-420, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. PEARLY GEDEON CARNEIRO DE MORAIS, residente na TRAVESSA BARÃO DO TRIUNFO, S/N, MARCO, Belém-PA, CEP 66095-055, portador do CPF 397.151.912-15, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 8/2021-036 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de equipamentos de informática para visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011605	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO MFC-L2540DW Velocidade de até 30 ppm Resolução para impressão até 2400 x 600 dpi Conectividade Rede Ethernet, Wi-Fi e USB Alimentação: 110 V	UNIDADE	2,00	3.360,820	6.721,64
011989	NOTEBOOK INTEL CORE I5, HDD 1TB, MEMORIA 8GB, TELA 15,6"	UNIDADE	5,00	5.800,000	29.000,00
015307	COMPUTADOR COMPLETO Especificações Técnicas: Processador Geração: INTEL CORE I7 Frequência: 2.9Ghz Placa de vídeo Marca: Intel Modelo HD 610 Frequência máxima: 1,05Ghz Suporte a 4K: Sim Resolução máxima suportada: 4096X2304 DirectX: 12 OpenGL: 4.4 Placa de vídeo: H110 Conexões: HDMI, VGA, 3x Audio, 4x USB, PS2 Formato: Micro ATX Memória Tipo: RAM Capacidade: 8GB Armazenamento Tipo: SSD Capacidade: 120GB Gabinete Formato: Micro ATX Conexões: 2x Audio e 2x USB Fonte: Bivolt Monitor Tipo: LED Tamanho: 19.5" Resolução máxima: 1600x900 Conexões: HDMI e VGA Com teclado e Mouse.	UNIDADE	25,00	6.499,000	162.475,00
015322	NOBREAK 600V A BIVOLT 4 TOMADAS	UNIDADE	15,00	710,000	10.650,00
015411	IMPRESSORA JATO DE TINTA A4, 3 PICOLITROS, RESOLUÇÃO MÁXIMA 5760X1440DPI, 33PPM EM 15 CORES PPM, ABERTA 37,5X57,8X25,3CM / FECHADO 37,5X34,7X17,9CM	UNIDADE	4,00	2.231,030	8.924,12
016153	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL S Monocromática, laser, nova de primeiro uso em linha de fabricação, impressão, cópia, digitalização, impressão duplex automático, ADF para no mínimo 35 folhas, Conexão Wi-Fi e Rede, ciclo mensal de no mínimo 5.000 páginas, impressão de até 2400 x 600 dpi, Tamanhos do papel: A5 até Ofício, Digitalização P&B e Color, resolução de Até 600 x 2400 dpi, digitalizar em OCR, e-mail, Imagem, Arquivo, digitalizar para formato de arquivo em PDF, JPG, PNG, TIFF, BMP, PDF, XPS, Visualização e Software OCR: Scansoft, Windows, Presto,	UNIDADE	100,00	2.519,000	251.900,00

TRAV. RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA N: 01



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ



Page Manager, cópia com de resolução: 600 x 600 dpi. Impressora com capacidade de Cartucho de toner de valor econômico. Interfaces Padrão: USB de alta velocidade, Ethernet, Wireless. Display: LCD monocromático. Capacidade da Bandeja de no mínimo de 100 folhas. Cor: Preto. Garantia mínima de 12 (doze) meses. A impressora deverá vir com 01 Multifuncional e pelo menos 01 (um) Cartucho de Toner na impressora de rendimento padrão para aproximadamente 5000 páginas. Que aceite cartuchos remanufaturados sem necessidade de compra de chip.					
016154	PROJETOR MULTIMIDIA	UNIDADE	25,00	3.275,000	81.875,00
Tecnologia de Projeção: Projetor com tecnologia LCD com recurso de busca automática do sinal de entrada; Potência da lâmpada: lâmpada com potência mínima de 165 W, com duração mínima de 3.000 horas em modo comum e 4.000 horas em modo de economia de energia; Luminosidade e compatibilidade: mínima de 2200 lumens ANSI; resolução real de imagem mínima: SVGA (1024X768 DPI), compatível com os padrões VGA (640X480 DPI), XGA, SXGA e HDTV. Lente: Foco manual e zoom Digital. Interface de saída: P2, para equipamento de som e fone de ouvido. Interface de entrada: HDMI, VGA, A/V RCA e USB. Projeção/Opções de Montagem: Frontal, Traseiro, teto e mesa. Alto falante: sim. Foco: Manual. Voltagem: Bivolt. Peso líquido do produto: Entre 1,5 Kg a 2,5 Kg. Tamanho aproximado: 25 X 25 X 8,0. Cor: Preto ou Branca. Conteúdo de Embalagem: 1) Projetor com lâmpada. 2) Controle Remoto com pilhas (02 (duas) Alcalinas 3) Cabo de Alimentação 4) Cabo VGA 5) Cabo USB 6) CD com documentação do Projetor 7) CD do Software do projetor 8) Bolsa de Transporte. 9) Manual de Instrução em Português.					
016259	NOBREAK COM POTÊNCIA DE 1200VA	UNIDADE	127,00	989,000	125.603,00
Nobreak com potência de 1200 VA, com as seguintes características: 06 tomadas bivolt. Estabilizador interno com 04 estágios de regulação. Filtro de linha interno, Microprocessador RISC de alta velocidade com memória flash, integradas diversas funções. Botão para ativar e desativar a função battery saver. Função True RMS analisa corretamente os distúrbios da rede elétrica permitindo a atuação precisa do equipamento. Autoteste ao ser ligado o nobreak testa todos os circuitos internos incluindo a bateria. Autodiagnostico informando quando a bateria precisa ser substituída. Recarregador Strong Charger que recarrega a bateria mesmo com níveis baixos. Inversor sincronizado com a rede de sistema PLL. Forma de onda senoidal por aproximação retangular PWM. Controle de largura e amplitude. Permite ser ligado na ausência de rede elétrica. Botão multifunção liga/desliga com pausa de segurança para evitar desligamento acidental. Led bicolor no painel para indicar as condições do nobreak com modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, sobtensão e sobretensão, bateria em carga. Porta fusível externo com unidade reserva. Modelo bivolt automática entrada de 15/127/220V e saída 115V. e 12 meses de garantia.					
017175	PROJETOR MULTIMIDIA (DATASHOW) SVGA	UNIDADE	10,00	3.499,000	34.990,00
PROJETOR MULTIMIDIA (DATASHOW) SVGA 800X600 - 3300 LUMENS 3LCD HDMI USB. LARGURA 30,2CM, ALTURA 8,2CM E PROFUNDIDADE 23,7 CM.					
017360	COMPUTADOR COMPLETO CORE I3 4GB DE RAM 1 TB HD + MONITOR 19"	UNIDADE	2,00	3.400,000	6.800,00
017689	MONITOR 19"	UNIDADE	5,00	784,000	3.920,00
Monitor 19", resolução máxima 1440 x 900 pixels, 60 Hz, formato de tela 16:9 widescreen, conectores HDMI, VGA, alimentação 100-240 V, itens inclusos cabo HDMI, cabo de força.					
017699	NOTEBOOK CORE i3	UNIDADE	8,00	4.845,000	38.760,00
Notebook com processador Core i3-1005G1 - 3,6 Ghz à 4,2 Ghz, memória RAM 4 Gb DDR4 2400 Mhz, SSD 240 GB Sata e HD 1TB Sata com tela de 15,6" (polegadas).					
017700	SCANNER DE MESA ALTA	UNIDADE	1,00	5.900,000	5.900,00
Especificações Digitalização 2 -in-1 Scanning WI-FI					
Digitalização Frente e Verso (Duplex) Ciclo de Trabalho Diário: 3000 por dia Velocidade Máx. Digitalização: 35 ppm (em cores/preto e branco, uma face) 70 ipm (em cores/preto e branco, frente e verso)					
Modos de Digitalização? Digitalização de até 50 folhas, em cores e em uma única passagem Área Máxima do Scanner: Até 21,6 cm x 86,3 cm Área de Digitalização: Até 21,6 cm x 86,3 cm Resolução Óptica: Até 600 x 600 dpi Geral Interface USB Direta Interface Padrão: USB 2.0 Voltagem: 110V Velocidade Máx. Digitalização (Duplex): 70 ipm (em cores/preto e branco) Velocidade Máx.					



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



Digitalização: 35 ppm (em cores/preto e branco)

Tipo

de Scanner: CIS Duplo

Tamanho do Documento (Máximo):

Até 21,6 cm x 86,3 cm

Resolução Interpolada:

Interpolada: Até 1200 x 1200 dpi

Profundidade de

Tons de Cinza: 256 níveis (8 bits)

Profundidade de

Cor: 48 bits interna e 24 bits externa

CD -ROM

(Windows® Software)

Capacidade de Entrada de Papel:

Digitalização de até 50 folhas, em cores e em uma única
passagem

Sistemas Operacionais Compatíveis

Windows®

XP (SP3), Windows® 7, Windows® 8, Windows® 8.1, Mac® OS

X v10.10.x/10.11.x/10.11.x/10.12.x (Download Only),

Linux®

Itens Inclusos

ADS -2200

Adaptador AC

Guia de Configuração Rápida

Guia do Usuário

Garantia e Registro do Produto

Dimensões e Peso

L x

A x P: 29,9 x 20,6 x 17,8 cm

Peso: 2,5 Kg

017775	CONECTOR RJ 45 MACHO	UNIDADE	2.000,00	3,100	6.200,00
	CONECTOR RJ 45 MACHO - CAT 5E CONECTOR RJ-45 MACHO CAT 5e				
017779	RACK BUIS 19	UNIDADE	30,00	755,000	22.650,00
	ESTRUTURA SOLDADA COMPOSTA POR QUATRO COLUNAS, BASE E TETO FABRICADOS EM CHAPA DE AÇO; PORTA FRONTAL FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO COM VISOR EM ACRILICO E "FECHO"; PORTAS LATERAIS FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO REMOVÍVEIS COM "FECHO RÁPIDO"; BASE FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO COM ABERTURA PARA PASSAGEM DE CABOS; TETO FABRICADOS EM CHAPA DE AÇO COM ABERTURA PARA DOIS VENTILADORES/EXAUSTORES; RACK COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI - PÓ; MEDIDAS APROXIMADAS - ALTURA EXTERNA 42 CM; LARGURA EXTERNA 57 CM; PROFUNDIDADE EXTERNA 57 CM; ALTURA ÚTIL 35,6 CM				
017798	PEN DRIVE 8 GB USB	UNIDADE	20,00	41,000	820,00
	Pen drive de 8GB USB				
018551	TABLET 32 GB 8"	UNIDADE	14,00	1.349,000	18.886,00
	Ficha Técnica Tipo de Tela Resolução Bluetooth Entradas Câmera Traseira Câmera Frontal TV Digital Função Telefone GPS Sim TFT FHD 8.0 MP Sim USB 2.0 8.1MP 2.2MP Não Não Sistema Operacional Android Processador Quad-Core 2GHz Memória RAM 2GB Tamanho do Display 8.0" 1 203.1mm Conexão Wi-Fi Memória interna 32GB Expansivo até: MicroSD até 512GB Conexões Wi-Fi Alimentação, tipo de bateria lons de Lítio 5100mAh Outras Funções Tela Infinita de 8.0" (**) Câmera Traseira de 8MP Câmera frontal de 2MP 32GB de Memória Interna e 2GB RAM Bateria de 5.100mAh Cor Preto Conteúdo da Embalagem Tablet, carregador, cabo USB e manual do usuário Garantia do Fornecedor 12 Meses Dimensões do produto cm (AxLxP) 21,0x12,4x0,8cm Peso liq. aproximado do produto (Kg) 347g				
018573	COMPUTADOR COMPLETO I7	UNIDADE	5,00	6.660,000	33.300,00
	COMPUTADOR COMPLETO INTEL CORE I7 8GB RAM, SSD 240 GB, 3.20GHZ, DDR 3, HD 1 TB + MONITOR HDMI 19" + TECLADO E MOUSE.				
018575	FILTRO DE LINHA, MÍNIMO DE 06 TOMADAS, 110 VOLTS	UNIDADE	31,00	61,000	1.891,00
	Filtro de linha, mínimo de 06 tomadas, compatível com o padrão nacional, proteção contra surto de tensão, modelo tipo régua, tensão de entrada 110 volts, com chave liga/desliga.				
018589	CENTRAL DE RÁDIO	UNIDADE	1,00	2.945,000	2.945,00
	CENTRAL DE RÁDIO HT COM NO MÍNIMO 16 RÁDIOS				
018599	FILTRO DE LINHA COM 4 TOMADAS	UNIDADE	3,00	53,000	159,00
	FILTRO DE LINHA COM 4 TOMADAS ENERGIA POTÊNCIA: 1.270W (127V); 2.200W (220V); TENSÃO DE ENTRADA: 115/127 OU 220V~; CHAVE DISJUNTORA RESET/ON/OFF COM INDICAÇÃO LUMINOSA; MOLDADO EM PLÁSTICO ANTICHAMA; PRODUZIDO SOB PADRÃO DE QUALIDADE ISSO 9001.				
018625	MEMÓRIA RAM 4GB DDR3	UNIDADE	34,00	665,000	22.610,00
	MEMÓRIA RAM 4GB, 1866 MHZ, DDR3				
018642	Webcam 1080.	UNIDADE	14,00	850,000	11.900,00
	Webcam 1080 pixels Full HD, 30 fps com microfone.				
020697	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO	UNIDADE	5,00	4.500,000	22.500,00
	Computador Completo que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz				

TRAV. RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA N: 01

possuir 1 disco rígido e 1 TB do SSD 120 GB, memória RAM de 4 GB, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19,5 polegadas (widescreen 16:9). Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.					
020701	SCANNER DE MESA	UNIDADE	1,00	6.800,000	6.800,00
Scanner de mesa Epson Work Force Es500W com velocidade de até 35 ppm/ 70 ipm2 com capacidade de Unid. ate 50 páginas OU SIMILAR					
020702	IMPRESSORA DESIGNJET	UNIDADE	1,00	6.800,000	6.800,00
Scanner de mesa Epson Work Force Es500W com velocidade de até 35 ppm/ 70 ipm2 com capacidade de Unid. ate 50 páginas OU SIMILAR					
VALOR GLOBAL R\$					924.979,70

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 924.979,76 (novecentos e vinte e quatro mil, novecentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico SRP 8/2021-036 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico SRP nº 8/2021-036, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 04 de Julho de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de



2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico SRP nº 8/2021-036.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor **DIRCEU CONCEIÇÃO DE SOUSA - MAT. 36486 - CPF: 938.125.072-34**, designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Exercício 2022 Atividade 0316 10.122.1002 2.081 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de consumo; 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá e star acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ



$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à A utorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamentejustificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ



1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico SRP nº 8/2021-036, cuja realização decorre da autorização da Srª. CRISTIANO ANDRADE DE MORAES, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de TUCURUÍ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

TUCURUÍ - PA, 04 de Julho de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCURUÍ
CNPJ(MF) 11.193.159/0001-96
CONTRATANTE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



R. J. COMÉRCIO ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ 29.563.124/0001-67
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____